

COOPERATIVISMO COMO PRINCÍPIO HUMANO

Jairo Marchesan¹ Lindomar Wessler Boneti² Alexandre Assis Tomporoski³

RESUMO: Analisa-se no artigo os caminhos do advento do cooperativismo como princípio humano em confronto com alguns preceitos da epistemologia da sociedade moderna, como foi o caso da individualidade. A racionalidade moderna absorveu, antes de tudo, o preceito da individualidade, quer seja pela busca do direito da propriedade privada, e a construção histórica dos direitos universais de cidadania. Porém, mesmo parecendo contraditório, a partir de uma lógica dialética, tem-se a emergência do cooperativismo quando da consolidação das relações capitalistas, justamente como forma de superação da individualidade instauradas nas relações de produção. Para isso, recupera-se, inicialmente, o conceito de cooperação, e como isso é processo constitutivo dos seres vivos, especialmente da sociedade humana. Analisa-se, também, como esse processo de cooperação humana sofre interferências e fraturas, bem como é abalado pela construção do preceito racional da individualidade, a degradação humana e ambiental. Apresenta-se e discute-se necessárias e urgentes propostas mundiais, como por exemplo, da Organização das Nações Unidas para o estabelecimento de novas relações das pessoas entre si e com a natureza. Por fim, propõe a necessidade de resgatar e potencializar os princípios e, principalmente, práticas do cooperativismo como condição necessária e urgente para superar as atuais condições da sociedade humana mundial.

Palavras-chave: Cooperativismo. Desenvolvimento regional. Bem-estar humano.

¹Doutor em Geografia. Docente do Programa de Mestrado em Desenvolvimento Regional da Universidade do Contestado (UnC). Canoinhas, Santa Catarina. Brasil. E-mail: jairo@unc.br

²Sociólogo pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Mestre em Sociologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul; Doutorado (PhD) em Sociologia pela Universidade de Québec - Canadá; Pós-Doutorado em Ciências a Educação na Universidade de Fribourg - Suíça; Professor e pesquisador do Programa de Pós-Graduação em Educação e de Direitos Humanos e Políticas Públicas da Pontifícia Universidade Católica do Paraná; Professor visitante da Université Catholique de L´Oest - França; Professor convidado da Universidade Católica de Moçambique. Paraná. Brasil. E-mail: lindomar@boneti.com

³Doutor em História. Docente do Programa de Mestrado em Desenvolvimento Regional da Universidade do Contestado (UnC). Canoinhas. Santa Catarina. Brasil. E-mail: alexandre@unc.br

COOPERATIVISM AS A HUMAN PRINCIPLE

ABSTRACT: The article analyzes the ways of the advent of cooperativism as a human principle in comparison with some precepts of the epistemology of modern society, as was the case with individuality. Modern rationality has, first of all, absorbed the precept of individuality, whether by the pursuit of the right to private property, and the historical construction of universal rights of citizenship. However, even seeming contradictory, from a dialectical logic, there is the emergence of cooperativism when the consolidation of capitalist relations, precisely as a way of overcoming individuality established in relations of production. For this, the concept of cooperation is initially recovered, and as this is a constitutive process of living beings, especially of human society. It is also analyzed how this process of human cooperation suffers interference and fractures, as well as is shaken by the construction of the rational precept of individuality, human and environmental degradation. It is necessary and urgent to present and discuss world proposals, such as the United Nations, for the establishment of new relations between people and with nature. Finally, it proposes the need to rescue and enhance the principles and, especially, practices of cooperativism as a necessary and urgent condition to overcome the present conditions of the human world society.

Keywords: Cooperativism. Regional development. Human welfare.

1 INTRODUÇÃO

Os caminhos de construção histórica da sociedade moderna não demonstram afinidade a uma sociedade regida pelo princípio da cooperação. Ao contrário, como analisa-se neste artigo, a racionalidade moderna absorveu, antes de tudo, o preceito da individualidade, quer seja pela busca do direito da propriedade privada, ainda no decorrer da superação da sociedade absolutista, e a construção histórica dos direitos universais enquanto cidadãos. Isto é, os direitos universais a partir dos parâmetros da individualidade passam a se constituir uma busca do bem-estar humano. É com este universo que se tem o advento do capitalismo moderno. Porém, mesmo parecendo contraditório, a partir de uma lógica dialética, tem-se a emergência do cooperativismo quando da consolidação das relações capitalistas, justamente como forma de superação da individualidade instauradas nas relações de produção. Isto por se perceber que as relações capitalistas, a partir do princípio da individualidade no uso da propriedade e a apropriação da produção, distanciava-

se da busca pelo bem-estar humano, como foi o caso da crise entre capital x trabalho, pobreza e infelicidade.

Este artigo tem como objetivo analisar essa trajetória de uma sociedade com base epistemológica na individualidade e a busca pela cooperação como princípio humano. Para isso, recupera, inicialmente, desde o conceito de cooperação e como isso é processo constitutivo dos seres vivos, especialmente da sociedade humana. No entanto, procura mostrar, também, como esse processo de cooperação humana sofre interferências e fraturas, bem como, é abalado pela construção da racionalidade da individualidade e que constitui o modo de produção capitalista. Neste sentido, o artigo analisa a constituição do processo da individualidade à luz da racionalidade que se estabelece no mundo ocidental a partir da modernidade, principalmente. Com isso, dialoga com alguns autores que tratam da temática. Adiante, mostra os impasses, limites, bem como as mazelas sociais, políticas, econômicas e ambientais geradas pelo modo de produção capitalista. Por isso, apresenta e discute as necessárias e urgentes propostas mundiais, como por exemplo, da Organização das Nações Unidas para o estabelecimento de novas relações das pessoas entre si e com a natureza. Por fim, propõe a necessidade de resgatar e potencializar os princípios e, principalmente, práticas do cooperativismo como condição necessária e urgente para superar as atuais condições da sociedade humana mundial.

2 O PRINCÍPIO DA INDIVIDUALIDADE NO DESENVOLVIMENTO CAPITALISTA

Historicamente, a individualidade se constrói como um dos princípios da origem do desenvolvimento capitalista e da racionalidade técnica instrumental e que vai guiar a sociedade humana. Isto porque a construção da concepção de uma sociedade racional está relacionada aos direitos individuais e, particularmente, ao direito à propriedade privada.

O período entre os séculos XIII ao XVII se caracteriza pela construção de uma sociedade racional do ponto de vista da ciência e da organização social, acentuando-se as manifestações contrárias às regras do absolutismo, na busca do direito à propriedade enquanto uma busca pela dignidade humana. Esta sociedade racional que se buscava historicamente envolvia uma derivação de perspectivas

como foi o caso da racionalidade científica, a superação do modelo absolutista de Estado e a busca pelo direito à propriedade privada. Em outras palavras, o direito à propriedade se constituiu de derivações da própria luta por uma sociedade racional, com foco na dignidade humana, na ciência e no Estado.

Portanto, no contexto desta caminhada histórica pela construção de uma sociedade racional, toma foco central a ideia do indivíduo, originando a ideia do direito. E o direito mais acentuado era o da livre iniciativa dos ganhos individuais à partir da propriedade privada. Mesmo que no contexto geral a ideia da busca de uma sociedade racional estava associada ao geral, ao conjunto social e ao Estado, mas a atenção à propriedade e à dignidade humana levou a ideia do racional ser associada ao indivíduo e à propriedade. Assim, a partir deste contexto histórico, a ideia do direito passa a ser associada às garantias de liberdades e dignidades individuais, com um expressivo foco no caso do direito à propriedade privada. Historicamente, este projeto de uma sociedade racional, focado na ciência e no Estado e nas garantias individuais, com especial atenção à propriedade, se constituiu base do projeto burguês e das relações capitalistas de produção.

Mesmo que as grandes discussões sobre a busca de uma sociedade racional, com base na ciência e no Estado moderno, se deu no final da era feudal, já em 1215 (Século XIII), com a Carta Magna ou a Magna Carta, o modelo absolutista de organização social já foi questionado, com um foco especial ao direito individual à propriedade. O Rei João foi forçado a assinar a Carta Magna, atendendo, entre outras reivindicações sociais, o direito por herdar e possuir propriedades. Observase, neste momento histórico, um importante passo de algo que ocorreu séculos depois, a concretização de um projeto burguês de garantias individuais, entre elas a liberdade de ação e de possuir propriedade privada, o que se constituíram elementos típicos da própria modernidade.

Mas é apenas alguns séculos depois desse primeiro sinal histórico da luta pelas garantias dos direitos individuais, que se trava a discussão sobre uma sociedade racional em termos de Estado e Ciência com foco nas garantias individuais.

A princípio, este debate se deteve ao método científico, se constituindo o ponto fundamental da discussão daquela época na busca de uma sociedade racional, ingrediente chave do projeto burguês de modernidade. Neste sentido, se

sobressai, por exemplo, o pensador francês, filósofo, físico e matemático, René Descartes (1596-1650), e o inglês Francis Bacon (1561-1626). Tanto Descartes quanto Bacon imprimiram referência histórica no sentido do racionalismo científico na Idade Moderna, com especial atenção à questão do método, mas sem deixar de dar atenção às garantias individuais.

Mas paralelamente às discussões sobre a ciência, a organização social, o modelo do Estado e a gestão racional deste, fazia-se presente como um direito humano, os direitos naturais, os direitos em condição de natureza, em que novamente a individualidade se sobressai (BONETI, 2019, p. 24). Fez-se presente neste momento a ideia do Contrato Social para Thomas Hobbes (1588 - 1679), John Locke (1632 - 1704) e mais tarde Rousseau (1712 - 1778), quando se institucionalizam dois fatores associados à dignidade humana: a individualidade e a propriedade.

Isto é, naquele momento da história pregava-se a existência de normas e direitos universais de justiça, de direito à vida, à liberdade, à dignidade, independentemente do agir e da explicitação da vontade humana ou de qualquer organização social, ou da própria sociedade civil. O simples fato da existência humana se constituía razão de se ter direitos. Cada um destes três pensadores, sobre o Contrato Social, salientados acima, tinham um olhar diferente aos direitos em condições de natureza: Hobbes, pela necessidade de um Estado forte, o Leviatã, para quem as pessoas deveriam entregar suas liberdades individuais para serem administradas, acentuando assim a sujeição e passividade do indivíduo frente ao Estado; Locke, com foco na garantia das liberdades individuais, especialmente, de possuir e explorar a propriedade privada; Rousseau, resgatando este debate do Contrato Social no século XVIII, dando ênfase ao direito à autonomia e à independência individual e à necessidade de proteger as pessoas dos próprios males da propriedade privada e da organização da sociedade civil. Neste caso, entre os contratualistas, Rousseau foi o que melhor enfocou o papel protagonista do indivíduo e seu papel político, enquanto um direito natural, frente à organização social. Mas o foco permaneceu na individualidade.

Portanto, esse período histórico se constituiu na base epistemológica das relações capitalistas de produção, contando com a individualidade como parâmetro

básico, do ponto de vista da propriedade dos meios de produção, da natureza, a exploração desta e os seus dividendos.

Porém, se no contexto histórico, a superação do modo feudal de produção e a implementação das relações capitalistas representaram um avanço, e sempre estiveram ligados à ideia da racionalidade e dignidade humana, no contexto contemporâneo isto não mais representa. As contradições são visíveis, especialmente em torno dos mesmos princípios históricos da construção de uma sociedade racional, a dignidade humana. Vislumbra-se uma disparidade entre uma ação racional e as relações econômicas na contemporaneidade, com afrontamentos à dignidade humana a partir da exploração capitalista do homem, a concentração da propriedade e dos seus dividendos. Como diz Antonio David Cattani (2003, p. 9), "A economia capitalista precisa ser superada. Sob todos os aspectos, ela é predatória, desumana, e, sobretudo, medíocre, não correspondendo mais às potencialidades do tempo presente". Essa disparidade entre o racional e as relações econômicas não se dão apenas no nível das relações das individualidades, mas também entre nações. Como diz Celso Furtado (1996, p. 79): "Se deixarmos de lado as conjecturas e nos limitarmos a observar o quadro estrutural presente do sistema capitalista, veremos que o processo de acumulação tende a ampliar o fosso entre um centro em crescente homogeneização e uma constelação de economias periféricas cuja disparidades continuam a acentuarem-se".

Com o advento do iluminismo no século XVIII, a técnica, enquanto resultado da ciência, passa a ser considerada sinônimo de racionalidade e redenção humana. Mas, na contemporaneidade, a técnica se apresenta como mais um fator que distancia as relações capitalistas como sinônimo do ser racional. Com a consolidação das relações capitalistas no mundo, particularmente no início do século XX, isso fica evidente, com a ascensão do Nazismo, a Primeira e a Segunda Guerras Mundiais, a destruição humana e ambiental. Como diz Boaventura de Souza Santos (1987, p. 139): "A nível internacional, procedia-se na Alemanha, desde 1933, a uma política de aviltamento da ciência, da submissão desta aos objetivos sociais e políticos do Nazismo". Mesmo Habermas (1973) no livro Técnica e Ciência como Ideologia, questiona a premissa, aliando a técnica a um preceito de racionalidade, neutra e a serviço social.

Portanto, certamente que a técnica e a individualidade, que historicamente foram concebidas como um preceito racional, se apresentam na contemporaneidade como fenômeno de distorção do bem-estar humano no âmbito dos contextos produtivos.

3 O COOPERATIVISMO COMO RESGATE DA AÇÃO RACIONAL NO ÂMBITO DAS RELAÇÕES DE PRODUÇÃO

Etimologicamente, a palavra cooperar é proveniente do latim "cooperare" (= colaborar). O prefixo co significa ou denota junto, coletivo.... operar, trabalhar, exercer algo simultaneamente, junto ou coletivamente. O princípio da cooperação é uma das características inerentes à sociedade humana. É da condição humana conviver e estabelecer relações de interdependência com o outro. Nesta perspectiva, pode-se afirmar que as práticas de cooperação humana ocorrem desde as sociedades primitivas até a contemporaneidade. Assim, é possível reconhecer na ação cooperativa entre seres humanos uma estratégia ainda primitiva na luta pela sobrevivência, e, em seu contraponto, também como forma de materializar as condições para o bem-viver individual e coletivo.

A história do cooperativismo indica que a sua constituição⁴, enquanto Cooperativa, está associada ao fracasso das relações capitalistas no sentido de socialização dos frutos da produção e da própria dignidade humana, como indica Rios (1987, p. 18): "O surgimento do cooperativismo se liga ao desenvolvimento do capitalismo industrial na Europa, no século passado, como expressão de um movimento operário reagindo às condições de extrema exploração então existentes". Observa-se assim que se instaura outra lógica, a lógica do comum, no lugar das individualidades. Como ainda diz Rios (1987, p. 13): "O cooperativismo, como fruto do movimento operário, resultou na criação de um modelo de associação com as seguintes características: propriedade cooperativa, gestão cooperativa e repartição cooperativa".

218

⁴A primeira Cooperativa mundial foi formalmente constituída por 28 tecelões na comunidade de Rochdale, Manchester, na Inglaterra, no ano de 1844. Já no ano de 1895, foi constituída a Aliança Cooperativista Internacional (ACI) como uma organização não governamental e independente, com objetivos de integração, autonomia e desenvolvimento do cooperativismo Fonte: www.ocb.org.br Anuário do Cooperativismo Brasileiro 2019. Brasília, 2019.

Portanto, o cooperativismo, na medida em que rompe a lógica do individual para o coletivo, traz novas perspectivas do bem-estar humano na medida em que proporciona pensar coletivamente sobre a construção da vida material sem se distanciar das subjetividades da vida. Schmidt e Períus (2003, p. 63) afirmam que as cooperativas "[...] baseiam-se em valores de ajuda mútua, solidariedade, democracia, participação e autonomia. Os valores definem as motivações mais profundas do agir cooperativo, sendo a instância inspiradora dos princípios do Movimento Cooperativo Mundial".

Nessa direção, é importante apresentar os princípios do cooperativismo⁵, os quais, fundamentam, regem e constituem a doutrina ou a base filosófica das cooperativas. São eles: adesão livre e voluntária, gestão ou controle democrático pelos sócios, participação econômica dos membros, autonomia e independência, educação, formação e informação, Inter cooperação e interesse ou preocupação com e pela sociedade (OCB, 2019).

Deste modo, o Cooperativismo, desde que autêntico, é um meio para a formação de uma nova relação entre capital e trabalho para o trabalhador cooperado, na qual, possa tornar-se também dono dos meios de produção, originando uma base de defesa econômica, produtiva e autogestionária (SCHMIDT, 2017, p. 81).

A partir das décadas de 1970/80 em diante, ocorreram, no mundo, desdobramentos da organização e atuação do modo de produção capitalista mundial, os quais denominaram-se globalização dos mercados. Para isso, o grande capital, principalmente, com apoio dos Estados nacionais, implementou as políticas neoliberais. O resultado desse processo foi a geração de amplos e extensos problemas de desigualdade social, política, econômica e ambiental. Tal fenômeno despertou e motivou, por parte da Organização das Nações Unidas (ONU), o debate para a construção da Agenda 2030. A referida Agenda foi um protocolo de intenções e resultou em um documento assinado por 192 países membros da ONU, denominado de Declaração do Milênio. Primeiramente, este protocolo previa Oito Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) e que deveriam ser implementados

-

⁵Os atuais princípios do Cooperativismo foram reformulados e estabelecidos em Manchester, na Inglaterra, no ano de 1995, por ocasião do Congresso do Centenário da Aliança Cooperativa Internacional (ACI). A ACI possui sede em Bruxelas, na Bélgica.

pelos países membros até o ano de 2015. Os objetivos eram: 1. Reduzir ou acabar com a fome e a miséria; 2. Educação Básica de Qualidade para todos; 3. Igualdade entre sexos (gênero) e valorização das mulheres; 4. Reduzir a mortalidade infantil; 5. Melhorar a saúde das gestantes; 6. Combater a AIDS, malária e outras doenças; 7. Qualidade de vida e respeito ao meio ambiente; 8. Todos trabalhando pelo desenvolvimento.

No entanto, foi consenso dentre os países membros que, em tal período de implementação (2000 a 2015), os objetivos (ODM) não foram atingidos pela maioria dos países. Para isso, ampliou-se os temas, e, de maneira transversal, implementaram-se mais nove objetivos a serem alcançados até o ano de 2030, os quais, foram denominados de Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS). Assim ficaram constituídos:

- 1) Erradicar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;
- 2) Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;
- 3) Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
- Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
- 5) Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;
- Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;
- Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos;
- Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos;
- 9) Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação;
- 10) Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;
- 11) Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
- 12) Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;

- 13) Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos;
- Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;
- 15) Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade:
- 16) Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;
- 17) Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável (ONU, 2019).

Entende-se que, a operacionalização e efetivação e/ou implementação destes objetivos do Desenvolvimento Sustentável, proposto pela ONU, depende dos esforços dos Estados Nações, da responsabilidade social empresarial, de Instituições públicas e privadas, dentre elas das Cooperativas e de toda a sociedade. Portanto, as Cooperativas possuem responsabilidades e têm capacidades e condições estratégicas e fundamentais para contribuir, difundir, ampliar e potencializar sistematicamente os princípios, valores e práticas de cooperação humana entre os seus cooperados e com a sociedade de maneira geral, afim de superar as diferenças sociais, políticas, econômicas e ambientais inerentes e também imputadas pelo modo de produção capitalista em curso.

Portanto, a história da sociedade humana revela que, em algumas situações o ser humano ousou, superou dificuldades e conquistou condições sociais, políticas, econômicas e ambientais de forma individual. No entanto, de maneira geral, os avanços, conquistas e benefícios ocorreram coletivamente. Assim, o envolvimento, a participação e a atuação cooperada das pessoas para determinadas causas possibilitou ascensão política, social e econômica para a sociedade humana. Entretanto, não se pode negar o instinto humano da competitividade uns com os outros, bem como determinadas características de individualismo como condições

inerentes dos seres humanos. No entanto, uma das formas para atingir objetivos e metas desejadas individuais ou coletivas é por meio da cooperação.

4 O COOPERATIVISMO, A NATUREZA E O BEM-ESTAR HUMANO

Assim, o ser humano tende a reconhecer que o princípio da solidariedade é uma das ferramentas e possibilidades mais apropriadas para a sobrevivência, viabilidade dos seus interesses e a prosperidade. Portanto, a cooperação é considerada, também, um dos princípios inerentes à condição humana. O cooperativismo tende a libertar as pessoas do individualismo e fortalecê-las na coletividade. Deste modo, o cooperativismo se caracteriza por um movimento social entre pessoas que possuem anseios, desejos ou interesses comuns.

A constituição de Cooperativas como Instituições é uma das formas de materializar e/ou aplicar os princípios do cooperativismo. Quando nas cooperativas há honestidade, transparência, competência, democracia, bem como o estabelecimento de relações de confiança entre os cooperados, fortalecem-se os princípios da cooperação. Logo, as cooperativas tendem a ter prosperidade e gerar melhorias das condições dos cooperados e da comunidade.

O cooperativismo, quando assumido de fato como princípio de vida e aplicado em cooperativas, pode desenvolver, distinguir e potencializar o bem-estar para regiões e territórios. Dito de outro modo, o cooperativismo pode fazer prosperar a economia local, melhorar os índices de desenvolvimento social, econômico, e, consequentemente, contribuir com o desenvolvimento regional. O cooperativismo pode ser entendido como um movimento e modelo socioeconômico capaz de conviver e superar relações de exploração capitalistas. Devido ao crescimento do sistema cooperativista mundial, justifica-se que no ano de 2012 a Organização das Nações Unidas (ONU) reconheceu a força do setor cooperativista e declarou como o Ano Internacional das Cooperativas. Assim, o sistema cooperativista pode possibilitar o estabelecimento de novas alternativas sociais, políticas e econômicas sustentáveis para a sociedade. Tal sistema é ou pode ser aplicado e replicado em diversos segmentos, como saúde, educação, indústria, comércio, crédito, dentre outros. Deste modo, o cooperativismo pode ser entendido como um refúgio, mas, também, como uma alternativa, possibilidade e perspectiva para o desenvolvimento

de territórios, e, consequentemente, melhorar a qualidade de vida das pessoas e do ambiente.

Nesta direção, guardadas ou ressalvadas algumas situações, condições ou especificidades, pode-se afirmar que o tradicional desempenho político, social e econômico de alguns territórios brasileiros e também mundiais se justificam pelo histórico processo de associativismo, bem como pelos investimentos no sistema cooperativista.

Assim como os elementos da natureza (sol, terra, água, ar) atuam em forma de sistema e são interdependentes, também os seres humanos compõem sistemas sociais, políticos, econômicos, dentre outros, caracterizados pelo estabelecimento de relações entre si e com a natureza. A essa condição humana pode-se denominar de interdependência ou cooperação. A cooperação é uma das estratégias de sobrevivência, mas acima de tudo de enfrentamento dos desafios à vida em sociedade e ao desenvolvimento humano, no sentido de realizar o que não se pode fazê-lo individualmente ou com um número reduzido de pessoas. Desta forma, a cooperação pode proporcionar maior fortalecimento coletivo para alcançar determinados objetivos, metas e obter resultados individuais ou coletivamente almejados. A organização de indivíduos em prol de metas, causas ou objetivos, é uma das características fundamentais da cooperação humana. Portanto, cooperar pode significar a superação das inseguranças, medos e fragilidades que podem se apresentar na ação individual, potencializando princípios coletivos de organização, solidariedade, respeito e segurança. Cooperativismo é um princípio humano e que se operacionaliza por meio da organização coletiva, institucionalizada em forma de uma cooperativa (empresa), seja de produção, distribuição ou consumo. A partir da modernidade, diante dos desafios da crescente acumulação do capital e a exploração das pessoas, o cooperativismo se constituiu em marca distintiva e como uma das possibilidades para superação de tal lógica. Devido à importância deste setor para a economia e em outras esferas, comemora-se anualmente o Dia do Cooperativismo no primeiro sábado do mês de julho. Conclui-se que o setor cooperativista, é, de maneira geral, fundamental, estratégico e contribui decisivamente na geração de postos de trabalho, aglutinação de sócios cooperados, distribuição de renda, promoção da solidez socioeconômica, e, consequentemente, com o desenvolvimento regional. Para continuar nessa direção, recomenda-se que o estímulo à cooperação deve ser iniciado ainda em casa, em família, potencializandose na escola, na rua, no trabalho, lazer, enfim, onde quer que se estejamos. Isso pode ser materializado em ações cotidianas simples, como por exemplo, ajudar, auxiliar, colaborar em prol de algo ou do bem comum. Afinal, a tendência é de que: quem coopera, prospera! Prospera e se fortalece mutuamente nos aspectos sociais, políticos, econômicos e ambientais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se, portanto, que se tem a emergência do cooperativismo quando da consolidação das relações capitalistas, justamente como forma de superação da individualidade instauradas nas relações de produção. Isto por se perceber que as relações capitalistas, a partir do princípio da individualidade no uso da propriedade e a apropriação da produção distanciava-se da busca pelo bem-estar humano.

A partir da modernidade, e, principalmente na contemporaneidade, o modo de produção, distribuição e consumo mundial é capitalista e hegemônico. Tal modo de produção, gerou e gera profundas crises sociais, políticas, econômicas e ambientais. Esse processo gerou a denominada crise civilizatória da sociedade humana. Foi ainda no contexto de constituição e das contradições do modo de produção capitalista que emergiu a primeira instituição cooperativa.

A superação ou eventuais soluções das cíclicas crises capitalistas, impasses ou problemas decorrentes do modo de produção capitalista, não se darão ou ocorrerão com receituários desta matriz de produção, distribuição e consumo nem mesmo de forma competitiva ou individualizada. Ou seja, diante do atual contexto político, social, ambiental e, principalmente econômico mundial, uma das alternativas de recomposição, aproximação e superação das atuais situações, é, seguramente, a cooperação humana. Para isso, a cooperação implica em relações contínuas, diálogo, solidariedade e confiança entre as pessoas. Ou ainda, pelo resgate e potencialização dos princípios cooperativistas. Assim, a cooperação, fortalecida pode ser materializada em instituições, denominadas de cooperativas. A sociedade humana já demonstrou para si ao longo de sua história que um dos caminhos para superar os medos, incertezas e dificuldades é a cooperação. Além disso, demonstrou que em territórios em que os princípios cooperativistas e ações

cooperativadas estão presentes, as tendências de desenvolvimento regional são maiores e consistentes.

Por isso, esse artigo não pretende apenas constatar e se consternar com a atual situação mundial de problemas gerados pelo modo de produção capitalista, dentre as quais, as incertezas e a insustentabilidade social, econômica e ambiental. Mas, se apresenta como mais uma das reflexões urgentes e necessárias que se faz nas e para as atuais condições da sociedade humana. E, apresenta, também, o cooperativismo como uma das proposições de superação das atuais condições de intensas, contínuas e extensas formas de exploração dos homens entre si e destes sobre a natureza.

Neste contexto, propõe-se o quinto princípio do cooperativismo: educação, formação e informação. Entende-se que a educação formal e não formal contribua com ações pedagógicas no sentido de difundir a história, as concepções, os princípios cooperativistas, bem como, possibilidades concretas de exemplos de cooperativas e de atos de cooperação que prosperaram, geram trabalho, inclusão social, distribuição de renda e sustentabilidade nas diferentes dimensões.

REFERÊNCIAS

BONETI, Lindomar W. Panorama Histórico dos Direitos Humanos no Mundo. In: (Org.) BONETI, Lindomar W. et al. **Educação em Direitos Humanos.** História, Epistemologia e Práticas Pedagógicas. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2019.

CATTANI, Antonio David. **A outra economia.** Porto Alegre: Editora Veraz Ltda. 2003.

FURTADO, Celso. **O mito do desenvolvimento econômico.** São Paulo: Paz e Terra, 1996.

HABERMAS, Jürgem. La technique et la scince comme "ideologie". Paris: Gallimard, 1973.

ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS (OCB). **Anuário do Cooperativismo brasileiro 2019.** Brasília, 2019. Disponível em: <www.ocb.org.br>. Acesso em 20 set 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).** 2019. Disponível em: https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/ >. Acesso em 16 set 2019.

RIOS, Gilvando Sá Leitão. **O que é cooperativismo.** São Paulo: Editora Brasiliense, 1987.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Introdução a uma ciência pós-moderna.** Porto: Afrontamento, 1987.

SCHMIDT, Derli. Cooperativismo. In: GRIEBELER, Marcos Paulo Dhein; RIEDL, Mario (Org.). **Dicionário de Desenvolvimento Regional e temas correlatos.** Porto Alegre: Conceito, 2017.

SCHMIDT, Derli; PERIUS, Vergílio. Cooperativismo e Cooperativa. In: CATTANI, Antonio David (Org.). **A outra economia**. Porto Alegre: Editora Veraz, 2003.

Artigo recebido em: 01/10/2019 Artigo aprovado em: 12/11/2019 Artigo publicado em: 18/11/2019